CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029.25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO - PI E A EMPRESA L A DA SILVA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.588/0001-05, com sede na Av. Mundim Ferreira n.º 139, Bairro Piçarra Lagoa do Sítio - PI, CEP 64.308-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Sávio de Moura e Silva, inscrito no CPF sob n.º 058.506.113-04 e RG n.º 3.501.914 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua 26 de janeiro s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **L A DA SILVA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA (GRUPO SÃO JOSÉ)**, inscrita no CNPJ nº 09.033.247/0001-89, localizada na Rod. BR 316 Km 211, n.º 420 bairro Pista Nona na cidade de Valença do Piauí, CEP: 64.300-000, legalmente representada pelo Sr. Luiz André da Silva, inscrito no CPF sob n.º 000.289.853-54, residente e domiciliado na cidade de Valença do Piauí-PI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo nº 025/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2026**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da frota de veículos do Município de Lagoa do Sítio - PI.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: L A DA SILVA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 09.033.247/0001-89

ENDEREÇO: Rod. BR 316 Km 211, n.º 420 bairro Pista Nona, Valença do Piauí-PI	
REPRESENTANTE: Luiz André da Silva	
E-MAIL:	**TEL.:** (89 99906-4123)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM VALOR EM HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA)	80	HORA	115,00	9.200,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VALOR EM HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA)	60	HORA	115,00	6.900,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, COM VALOR EM HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA).	120	HORA	115,00	13.800,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM VALOR EM HORA/HOMEM	100	HORA	85,00	8.500,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VALOR EM HORA/HOMEM	100	HORA	141,00	11.400,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, COM VALOR EM HORA/HOMEM	100	HORA	150,0	15.000,00

7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM VALOR EM HORA/HOMEM	100	HORA	85,0	8.500,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, COM VALOR EM HORA/HOMEM	100	HORA	85,00	8.500,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM VALOR EM HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA	100	HORA	85,00	8.500,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VALOR EM HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA	100	HORA	86,00	8.600,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VALOR EM HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA	100	HORA	86,00	8.600,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM VALOR EM HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA)	200	HORA	141,00	28.200,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE	200	HORA	141,00	28.200,00

	VEÍCULOS DA LINHA PESADA PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, COM VALOR EM HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA)				
					163.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07 de maio de 2026 e encerramento em 07 de maio de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 163.900,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, nos termos da Lei Municipal n.º 395/2025, que estima as receitas e fixa as despesas orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 500, Programa de Trabalho/Atividade n.º 04 122 0005 2040 0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, Elemento de Despesa 339039.

Fonte: 569, Programa de Trabalho/Atividade n.º 12 361 0030 2682 0000 - Manutenção das Ações da Sec. de Educação, Elemento de Despesa 339039 e

Fonte: 600, Programa de Trabalho/Atividade n.º 10 301 0020 2160 0000 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, Elemento de Despesa 339039

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05(cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal de Contrato ou Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no

inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições

contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Valença do Piauí - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa do Sítio-PI, 07 de maio de 2026

JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304

Assinado de forma digital por JOSE SAVIO DE MOURA E SILVA:05850611304
Dados: 2026.05.07 10:07:07 -03'00'

José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio – PI

LUIZ ANDRE DA SILVA:00028985354

Assinado de forma digital por LUIZ ANDRE DA SILVA:00028985354
Dados: 2026.05.07 10:11:54 -03'00'

Luiz André da Silva
L A DA SILVA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ n.º 09.033.247/0001-89

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

1_____ 2 _____

CPF nº.: CPF nº.: